



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Sexta-feira • 25 de agosto de 2017 • Ano IV • Edição Nº 1523



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| LEI (Nº 078/2017) | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017) | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 5 |
| ATOS OFICIAIS | 5 |
| DECRETO (Nº 009/2017) | 5 |
| RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 008/2017) * | 6 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 078/2017)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 078/2017,
De 24 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que específica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º - O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente constituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

- I. articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
- II. incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
- III. mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 3º - As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

1

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

Parágrafo único - São reconhecidas instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de Muniz Ferreira – BA:

- I. Associação Brasileira de Municípios;
- II. Confederação Nacional dos Municípios;
- III. Frente Nacional de Prefeitos;
- IV. Federação ou Associação Estadual de Municípios;
- V. Associação Regional de Municípios;
- VI. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;
- VII. Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde;
- VIII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º - Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º - Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º - Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de Muniz Ferreira e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira-Bahia, 24 de Agosto de 2017.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

2

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira torna público a convocação dos Licitantes para comparecerem à sessão de continuidade do certame relativo ao Pregão Presencial nº011/2017, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Muniz Ferreira-BA, até o final do exercício financeiro de 2017**, no dia 30 de Agosto de 2017 as 8:30h. Informações (75) 3663-2113/2193 email: licitamuniz@gmail.com. Elisane Borges dos Santos - Pregoeira. Muniz Ferreira - BA, 25.08.2017.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 009/2017)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 009/2017

De 23 de Agosto de 2017.

*“Designa Técnica da Vigilância
Sanitária Municipal e Epidemiológica e
dá outras providencias.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução CIB 027/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANDREA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 057.771.075-32, como Técnica Da Vigilância Sanitária Municipal e Epidemiológica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Ferreira, 23 de Agosto de 2017.

Sandielle Sales Fróes
Secretária Municipal de Saúde

Praça 30 de Julho, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 11.371.157/0001-40 – Tel.: (75) 3663-2400 – E-mail: smsmunizferreira@gmail.com

RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 008/2017) *



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde**

DECRETO Nº. 008/2017

De 09 de Agosto de 2017.

*“Designa a Equipe responsável
pelas Ações da Assistência Farmacêutica
e dá outras providencias.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução CIB 027/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **JACIARA MOURA RIBEIRO FIUZA**, inscrita no CPF sob o nº 378.213.058-80, como Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal; a Senhora **HEDILMA BORGES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 019.161.005-46, como Técnica de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Ferreira, 09 de Agosto de 2017.

Sandielle Sales Fróes
Secretária Municipal de Saúde

**Republica para efeitos de correção*

Praça 30 de Julho, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 11.371.157/0001-40 – Tel.: (75) 3663-2400 – E-mail: smsmunizferreira@gmail.com